



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 674, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO

22 / 06 / 2022
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 674/2022.

Antonio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DE
VARJÃO DE MINAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - Estado de Minas Gerais, **SR. WALTER PEREIRA FILHO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MINAS GERAIS**, por seus nobres Edis, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Varjão de Minas passa a denominar-se **SAMU SEBASTIÃO BRAZ ALVES**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a colocação de placas e adesivos alusivos ao homenageado.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 22 de junho de 2022.

WALTER PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

ÁLVARO MONTEIRO MARTINS ALVES

Procurador Geral do Município